



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande</b>			
<b>ASSUNTO: Toma ciência do PPP e aprova o regimento da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat, com vigência a partir do ano letivo de 2024.</b>			
<b>RELATORA: Bruna Gonçalves Mendonça</b>			
<b>Parecer:</b> <b>049/2023</b>	<b>Processo</b> <b>EI</b> <b>064.08/20</b> <b>23</b>	<b>CÂMARA:</b> <b>Câmara de</b> <b>Legislação e</b> <b>Normas para a</b> <b>Educação Infantil</b>	<b>APROVADO EM:</b>  <b>21/11/2023</b>

#### Introdução

O presente processo, encaminhado pela SMEd, em 31/07/2023, através do Ofício nº 2092/2023 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de ciência do PPP e aprovação do regimento escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat.

#### 1 Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução nº 043/2022 e contém as seguintes peças:

- Projeto Político Pedagógico – PPP da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat;
- Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat.

O PPP foi apreciado, analisado e revisado em sua totalidade, foi constatado que se encontra de acordo com a legislação vigente. Ressalta-se que a escola encontram-se em prédio alugado aguardando conclusão e entrega da obra do seu prédio sede. Por conta disso, atualmente não possui condições estruturais para atender crianças em turno integral, sendo em sua totalidade de atendimento parcial. Ao longo de todo o documento são apresentados apontamentos das dificuldades que a equipe encontra em relação a estrutura do prédio alugado. Porém, de uma forma geral, a escola detalha apresentar boas condições de trabalho, organização e acolhimento as crianças e as famílias. Em relação aos apontamentos de falta de atendente para as turmas de Níveis I e II, alerto que a Secretaria de Município da Educação está de acordo com a Resolução 044/2022 deste conselho.

O texto regimental foi devidamente analisado e revisado, tendo sido constatado sua adequação à legislação vigente. Ressaltando que nas páginas 9 e 10, as quais se referem as eleições de diretores, devem ser atualizadas com a legislação em vigor, a mesma foi aprovada após a entrega deste referido documento.

O expediente sofreu análise pela Relatora, sendo constatado que o mesmo está de acordo com a Resolução nº 043/2022 deste CME, estando apta a sua aprovação.

## **2 Voto da Relatora**

Em face ao exposto, a Relatora propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil a aprovação do regimento escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat com vigência a partir do ano letivo de 2024.

O presente parecer será enviado à SMEd, devendo essa remetê-lo à Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança Dr. Augusto Duprat.

É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no referido Regimento.

## **3- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

## **4 -Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 21 de novembro de 2023.

### **Conselheiros**

Alexandre Souza

Ângela Atalla

Bruna Mendonça - **Relatora**

Cláudia Batista

Elisa Silva de Freitas

Elisangela Macedo

Janaína Domingues

Jenefan Leite

Maria Aparecida Pereira Reyer

Rita de Cássia Madruga de Souza

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

**Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS**